



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ: 03.239.076/0001-62
Avenida Porto Alegre nº 2525 - Centro - (66) 3545-4700

2022_41_EDITAL_41_DE_2022_AUTO DE NOTIFICAÇÃO_LOTE SUJO

Número/Referência **EDITAL 041/2022**

Ano **2022**

Situação **Publicada**

Objeto/Descrição

- Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizada entre os dias 31/03/2022, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com a Lei Complementar nº 277/2018, artigo 1º, Lei Complementar nº 285/2018, artigo 3º e Lei Complementar 032/2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL) Art. 218. Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos). Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, **NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a:**

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto na Lei Complementar 277/2020, art. 2º, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbana, **sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

2. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA ao NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização, comprovando a limpeza do imóvel. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

3. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no caput da Lei Complementar 277/2020 e multa mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na ocorrência de qualquer tipo de queimada ou presença de resíduos classe I (Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008). **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1.) DESTA NOTIFICAÇÃO.**

Publicado em **03/08/2022**

Atualizado em **03/08/2022**

Anexos

2022_41_EDITAL_41_DE_2022_AUTO DE NOTIFICAÇÃO__MONT SERRAT_CENTRO_FLOR DO CERRADO_MONTE LIBANO
2_TAIAMÃ_JARDIM PARAISO_ JARDIM BOTANICO_LOTE SUJO.pdf

Trâmites

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - SORRISO.MT.GOV.BR